LEI Nº 6189, DE 4 DE JULHO DE 2000

CONCEDE SEPULTURAS PERPÉTUAS

O Povo do Município de Sete Lagoas, por seus representantes, votou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder sepultura perpétuas, no Cemitério Parque Santa Helena, aos restos mortais das seguintes pessoas:

I - Carolina Ribeiro Dias, sepultada na quadra 15, sepultura nº 55, setor A;

II - Milton José de Oliveira, sepultado na quadra 14, sepultura 45, setor A;

III - Edward Mariano, sepultado na quadra 06, sepultura 27, setor C;

IV - Jairo Alves de Souza, sepultado na sepultura 61, quadra P2;

V - Alberto dos Santos, sepultado na quadra P2, sepultura 62;

VI - Maria Augusta de Oliveira, sepultada na sepultura nº 21, quadra 17, setor C;

VII - Alonso Vieira, sepultado na sepultura nº 37, quadra 14, setor C.

Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder perpetuidade à sepultura 36, quadra P2 do Cemitério Parque Santa Helena, para serem transladados e ali depositados os restos mortais das seguintes pessoas:

I - Ana Carolina Jordelino Fernandes, sepultada no cemitério Parque Boa Vista, sepultura nº 873, quadra 04, setor C;

II - Geraldo Francisco Machado Jordelino, sepultados no cemitério Parque Boa Vista, sepultura nº 906, quadra 03, setor A.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Sete Lagoas, 4 de julho de 2000.

MARCELO CECÉ VASCONCELOS DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

GERALDO BARROS GUIMARÃES
Secretário Municipal de Administração

FERNANDO GERALDO DE FARIA ROQUE
Procurador Geral do Município